



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SERAFINA CORRÊA - RS.**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 10/95

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO  
ARTIGO 100 DA LEI ORGÂNICA MU-  
NICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA  
CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Ar-  
tigo 43, II, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber //  
que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º:- Fica acrescido ao Artigo 100 da Lei  
Orgânica do Município o seguinte Parágrafo Único:

"PARÁGRAFO ÚNICO:- As áreas doadas ao Municí-  
pio por ocasião de loteamento poderão ser concedidas em uso desde  
que haja concordância expressa, com firma reconhecida, dos doado-  
res e dos proprietários dos lotes que compõem o loteamento.

Art. 2º:- Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Art. 3º:- A presente Emenda à Lei Orgânica en-  
tra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERAFINA CORRÊA, 08 DE AGOSTO DE 1995.

VER. ARNALDO LUIZ PACASSA  
Presidente da Câmara

VER. NESTOR MAGON  
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERAFINA CORRÊA, 08.08.95

ANTENOR PINCATTO-Secretário